



CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FECOMERCIO/ALAGOAS DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO - IFEPD E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.473.062/0001-08, estabelecido na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió/AL., neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Presidente Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pela Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora, AMINE MAFRA CHUKR CONRADO e, de outro lado, FECOMERCIO/ALAGOAS DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO - IFEPD, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Guedes de Miranda, 188, Farol, CEP: 57.055-220, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.809.976/0001-06, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu Presidente, Sr. ADEILDO SOTERO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15236 SSP/AL, e do CPF nº 041.633.924-75, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 2025/119002, com fulcro nos Pareceres DIACI nº 194/2025 e GPAPJ nº 654/2025 e nº 843/2025, da Procuradoria Administrativa, Decisão [D2556504], mediante dispensa de licitação, consubstanciada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na contratação por demanda de certificados digitais conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	1º GRAU	2º GRAU	QUANTIDADE	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital A3 para pessoa física sem token	200	100	300	Unidade	60,00	18.000,00
2	Certificado digital A3 para pessoa física com token	200	100	300	Unidade	130,00	39.000,00
3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token	0	3	3	Unidade	150,00	450,00
4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	0	10	10	Unidade	40,00	4000
VALOR TOTAL							57.850,00

M.



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		2/21

**CLAUSULA TERCEIRA: DA DESPESA**

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

A) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau e 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/ Receita Federal;
- Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; e
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

794



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		3/21

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

**5.1 Garantia da Contratação:**

5.1.1 Não haverá prestação de garantia para a presente contratação.

**5.2 Garantia do Objeto:**

5.2.1 Conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

6.2. O início da execução do objeto se dará em até 20 (vinte) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme subitem 6.2 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

6.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos nos itens 4, 6 e 9 do Termo de Referência – Anexo I.

6.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

6.3.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.3.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

6.3.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 Deveres e responsabilidades da Contratada:**

a) Fornecer os certificados no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus anexos, no edital da licitação, proposta e no contrato;

b) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, ~~AA~~



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		4/21

- corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
  - d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
  - e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
  - g) Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
  - h) Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
  - i) Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
  - j) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de substituição de equipamentos, pelo período descrito no Termo de Referência;
  - k) Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;
  - l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
  - m) Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
  - n) Prestar os serviços ao CONTRATANTE;
  - o) Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.
  - p) O Fornecedor não será responsável:
    - i) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
    - ii) Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		5/21

responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

#### **CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução contratual será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

9.2 As atribuições decorrentes da execução deste instrumento relativas aos Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços estão descritas nos Atos Normativos TJAL nº 19, de 27 de março de 2023 e nº 20, de 29 de março de 2023 e constituem parte integrante deste ajuste.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

10.1.3 funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

10.2.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 10.2.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 do edital, a multa será de 0,5% a

15% do valor do contrato licitado.

10.2.3 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		6/21

nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser encerrado antes, a critério do CONTRATANTE, observando-se o disposto na *Clausula Décima Segunda – Da Extinção Contratual*, na ocasião da sucessão completa do serviço atualmente em operação, após o encerramento do processo licitatório que tramita sob o número 2025/116425 e consequente celebração de contrato decorrente deste.

11.2. Os valores do contrato serão fixos, não passíveis de reajuste durante toda sua vigência contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

744



	Código	Folha nº
Gestão das Contratações		8/21

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, consoante art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

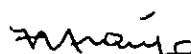
15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Maceió/AL, 21 de OUTUBRO de 2025.

  
Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Contratante



12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes Contratantes.

12.1.1 A extinção antecipada do contrato deverá ser precedida de notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem na redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.3 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados no art.124 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

13.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo: a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

13.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

7/21



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		9/21

**AMINE MAFRA CHUKR CONRADO**  
Juíza Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS  
Interveniente

AMINE MAFRA CHUKR  
CONRADO:94635  
Assinado de forma digital  
por AMINE MAFRA CHUKR  
CONRADO:94635  
Data: 2025.10.21 10:18:13  
+03'00'

**ADEILDO SOTERO DA SILVA**  
Presidente da FECOMERCIO/ALAGOAS DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO - IFEPD  
Contratada

ADEILDO SOTERO DA  
SILVA:06128483453  
Assinado de forma digital  
por ADEILDO SOTERO DA  
SILVA:06128483453  
Data: 2025.10.20  
16:59:51 -03'00'

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo contratação **emergencial** para aquisição por demanda de certificados digitais conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC****2.1. Bens e Serviços que compõe a solução**

Lote	Id	Descrição do Bem ou Serviço	Destinaçã o 1º Grau	Destinaçã o 2º Grau	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	Certificado digital A3 para pessoa física sem token	200	100	300	Unidade
	2	Certificado digital A3 para pessoa física com token	200	100	300	Unidade
	3	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token.	0	3	3	Unidade
	4	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	0	10	10	Unidade

- 2.2. O quantitativo representa a estimativa máxima de consumo para cada um dos itens, não havendo obrigação de aquisição total para o TJAL ou geração de direito de indenização à contratada pela ausência total ou parcial de consumo.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO****3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

A atual contratada decorrente da ARP 44/2024 encontra-se atualmente com pendências fiscais. A empresa SOLUTI apresentou um prazo estimado de 4 a 6 meses para regularização, porém, o TJAL está na iminência de desabastecimento de certificados digitais, uma vez que não é possível realizar novo empenho bem como, não é possível renovação da ARP prestes a vencer em 21 de outubro. Considerando tal situação, a Procuradoria Administrativa, por meio do Despacho GPAPJ nº 637/2025, indeferiu a emissão de novo empenho e recomendou a rescisão da ARP nº 44/2024 e convocação da 2ª colocada para continuidade do fornecimento.

Sendo assim, presumindo que a segunda colocada possa não atender as condições originais do certame pelo decurso de tempo, sugere-se a realização de contratação emergencial com empresa que atenda às necessidades de emissão de certificados digitais do Poder Judiciário de Alagoas durante a tramitação de novo processo licitatório para nova contratação (2025-116425).



Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Sistema de Automação Judicial – SAJ que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, e também para demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o Renajud, Serasajud, Sinesp. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sites publicados pelo TJAL.

Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pela ARP 44/2024 com a empresa Soluti (2024/966) que possui como objeto principal, a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento, além de promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais, entre os quais:

Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
12	Macrodesafio – Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados
12.2.4	Iniciativa: continuar, expandir e aprimorar projetos, atividades em andamento.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2026	
ID	Ação do PDTIC
41	Manter itens de infraestrutura tecnológica que atendam as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.

ALINHAMENTO AO PAC 2025-2026	
Item	Descrição
164	Certificados digitais

### 3.3. Estimativa da Demanda

São estimados 300 certificados digitais do tipo A3 para pessoa física sem token, 300 certificados digitais do tipo A3 pessoa física com token, 3 certificados digitais para pessoa Jurídica com token, 10 visitas para validação de certificados digitais. A demanda ora trabalhada será adquirida via contrato de fornecimento por demanda. Os certificados digitais serão destinados a substituição dos certificados digitais que vencidos e/ou com defeito, bem como para novos servidores e magistrados.

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A eventual aquisição será feita através de contrato emergencial em lote único, o que facilita o gerenciamento



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		12/21

da contratação. Dentro do lote único, o objeto será dividido em itens. Esta divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.

A opção por lote único se deve ao fato dos bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

Além disso, as visitas para validação documental referentes ao item 4 e a emissão dos certificados referentes aos itens 1 a 3 somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não teremos como garantir a conformidade entre os itens especificados.

Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante da contratação em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípua da Instituição.

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

Com o contrato emergencial de certificados digitais, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Prover ao TJAL recursos tecnológicos necessários à utilização dos Processos Judiciais e Administrativos Eletrônicos e demais sistemas que façam uso da certificação digital;

## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

#### **4.1.1. A prestação do (s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:**

- As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme acordo e agendamento de data e horário, entre TJAL e a contratada, em conformidade com os dispositivos constantes do edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da contratada, por meio de Ordem de Serviço.
  - O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão do certificado digital para equipamentos ou de Servidores e Magistrados que realizaram os procedimentos (online ou presencial) devidos conforme o agendamento da emissão;
- O Magistrado ou o Servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do TJAL durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia do agendamento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da empresa contratada e emitir o seu respectivo certificado.

#### **4.1.2. A Contratante não é obrigada a consumir todo quantitativo descritivo nos Bens e Serviços que compõe a solução.**

### **4.2. Requisitos Legais**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações), à Resolução CNJ nº 468/2022 e a outras legislações aplicáveis.

### **4.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

#### **4.3.1. Será dada a prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem**



critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

- 4.3.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
- 4.3.3. Não haverá impacto ambiental negativo na implantação da solução objeto deste Termo de Referência, mas haverá impacto positivo, uma vez que, com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos do que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ, em atendimento a Resolução CNJ nº 400/2021.

#### 4.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

##### 4.4.1. Item 1 e Item 2 – Certificado de pessoa física A3:

- Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2 e 3), contados a partir da data de emissão do certificado;
- Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

##### 4.4.2. Item 3 – Certificado de pessoa jurídica A3:

- Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 4), contados a partir da data de emissão do certificado;
- Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

#### 4.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

##### 4.5.1. Item 1 - Certificado Digital para Pessoa Física A3 sem token

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- Os certificados digitais deverão ser compatíveis com os tokens modelo SafeNet Token 5100/5110, já existentes no Tribunal de Justiça de Alagoas.

##### 4.5.2. Item 2 - Certificado Digital para Pessoa Física A3 com token

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- Os certificados digitais deverão ser compatíveis com os tokens modelo SafeNet Token 5100/5110, já existentes no Tribunal de Justiça de Alagoas.



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		14/21

#### 4.5.2.1. Especificações da Mídia Criptográfica do tipo Token

- O Token deve possuir tampa.
- Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI; Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, linux e Mac OS;
- Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Os tokens não devem interferir diretamente com os protocolos de segurança de transporte.
- Para utilização do token não deve ser necessário desabilitar nenhum protocolo TLS específico.
- Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
  - Gerenciamento do dispositivo;
  - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
  - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso
- Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.
- Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido junto com a emissão do certificado no mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

#### 4.5.3. Item 3 - Certificado Digital para Pessoa Jurídica A3 e-CNPJ com token

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- O token deve conter as mesmas especificações descritas no item 2.

#### 4.5.4. Item 4 - Visitas aos Órgãos do Judiciário para Emissão de Certificados Digitais

- O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais do Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica e de assinatura de código;
- As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;
- A visita para emissão de certificados para equipamentos ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizados individualmente;



- O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
  - A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
  - As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;
  - Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.
  - As visitas previstas no item 4 serão agendadas previamente em até 1 dia útil para Maceió e até 2 (dois) dias úteis para cidades do interior.
- 4.5.5. As mídias criptográficas do tipo Token devem fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.
- 4.5.6. Os certificados digitais do tipo A3 devem seguir o padrão ICP- Brasil.

## **5. RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante**

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

### **5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- a) Assinar o Contrato Emergencial.
- b) Fornecer os certificados no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus anexos, no edital da licitação, proposta e no contrato;
- c) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- h) Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
- i) Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
- j) Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- k) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de substituição de equipamentos, pelo período descrito no Termo de Referência;
- l) Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- n) Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- o) Prestar os serviços ao CONTRATANTE;
- p) Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.

- q) O Fornecedor não será responsável:
- i) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - ii) Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

## **6.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou email.
- 6.2. O prazo máximo para entrega dos itens e início das emissões será de 20 dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 6.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.3.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 6.4. Os tokens deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 6.5. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJAL nas seguintes condições:
  - 6.5.1. caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
  - 6.5.2. caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.
- 6.6. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. **Rotinas de Execução**
  - a) Realização da Reunião Inicial com a contratada, devendo ser indicado o preposto pela mesma junto com o endereço de e-mail para comunicação.
  - b) Envio das Ordens de Serviço a Contratada.
  - c) Disponibilização por parte da contratada sobre os procedimentos e sistemas (login/senhas) para realizar a solicitação dos certificados digitais para servidores e magistrados.
  - d) As visitas previstas no item 4 serão agendadas previamente em até 1 dia útil para Maceió e até 2 (dois) dias úteis para cidades do interior.
  - e) A contratada deverá realizar atendimentos presenciais, previamente agendados, em Maceió e Arapiraca, para onde serão encaminhados os servidores/magistrados para realização da emissão de seus certificados digitais.
  - f) Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 17h00min, horário oficial de Brasília.
  - g) A contratada enviará mensalmente relatórios dos certificados emitidos para fins de pagamento.
  - h) A Fiscalização do Contrato analisará os relatórios enviados e posteriormente autorizará o faturamento para pagamento da nota fiscal correspondente.
- 6.9. **Mecanismos formais de Comunicação**
  - 6.9.1. A forma de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA do contrato será via Mensagem Eletrônica (e-mail).
- 6.10. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, sem expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do Tribunal de



Justiça.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº.14.133/21.
- 7.1.1. Gestores e Fiscais Técnicos do contrato exercerão suas atribuições conforme descrito no Ato Normativo TJAL nº 20/2023.
- 7.1.2. A Gestão e Fiscalização Técnica será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 7.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.
- 7.2.2. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento.

### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO DE GLOSA NO PAGAMENTO**

- 8.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo nº 19, de 27 de março de 2023.
- 8.2. Com fundamento nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 8.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.2.2. Fraudar a execução do contrato;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 8.2.5. Fizer declaração falsa;
- 8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L, 337-M da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Com fundamento nos artigos 155 e 162 da Lei nº 14.133 de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 13.5 e 13.6, com as seguintes penalidades:
- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		18/21

- 8.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 8.7. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 8.7.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 8.7.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 8.7.3. Atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 8.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "8.7.1", "8.7.2" e "8.7.3" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 8.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 8.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 8.9. As sanções previstas nos subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.10. 8.10. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 8.11. 8.11. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado, se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.3. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Tribunal de Justiça, se for o caso.
- 9.4. É necessário a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
  - Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;
  - Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- 9.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		19/21

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = TX \cdot I = (6/100) / 365 \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

- 9.7. O TJAL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SEF nº. 29/2022 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

#### **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A pesquisa de estimativa do valor médio/mediano total dos itens/lotes, será realizada pelo Departamento Central de Aquisições - DCA, nos termos dos Atos Normativos TJAL nº 15/2022 e 19/2023, visando aferir o valor praticado no mercado, com os valores informados no ETP.
- 10.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 11.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Unidade Financeira do TJAL.
- 11.2. O pagamento será realizado mensalmente totalizando os certificados digitais que foram emitidos naquele mês.

#### **12. DA VIGÊNCIA**

- 12.1. O Contrato Emergencial vigorará por até 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da sua assinatura, podendo ser encerrado antes, conforme disponibilidade da contratação por licitação, em conformidade com o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 13.1. A contratação ocorrerá por Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. **Critérios de Qualificação Jurídica para a Habilitação**
- 13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 13.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. **Critérios de Qualificação Fiscal e Trabalhista**
- 13.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- 13.3.2. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal.
- 13.3.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do



	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		20/21

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.3.4. Certidões de regularidade de situação fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**13.4. Outros Documentos Necessários**

13.4.1. Declaração em atendimento ao disposto art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.4.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.4.4. Declaração ou documento similar que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com o Poder Judiciário de Alagoas, que evidencie a prática de nepotismo, sob pena de nulidade do ato, conforme atesta o artigo 2º, V, e artigo 3º da Resolução 7/2005 e/ou artigo 4º da resolução 156/2012, ambas do CNJ.

**14. GENERALIDADES**

14.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

14.2. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

14.3. Aplica-se a esta Contratação, a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com

o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

14.4. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a legislação.

**15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho STIC (D2510432) no Processo Administrativo 2025-119002, de 07 de agosto de 2025. Conforme o Guia de Contratações de TI da Resolução CNJ nº 468/2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente, se aplicável.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p><b>AMANDA BATISTA MODESTO DE MELO: 93078</b></p> <p>Assinado de forma digital por AMANDA BATISTA MODESTO DE MELO:93078 Dados: 2025.08.14 10:38:59 -03'00'</p> <p>Amanda Batista Modesto de Melo Matrícula: 93078</p> <p>Maceió, 14 de agosto de 2025</p>	<p><b>JULIANA SANTOS DE MORAES: 87763</b></p> <p>Assinado de forma digital por JULIANA SANTOS DE MORAES:87763 Dados: 2025.08.14 14:42:00 -03'00'</p> <p>3</p> <p>Juliana Santos de Moraes Matrícula: 87763</p> <p>Maceió, 14 de agosto de 2025</p>	<p><b>Antonio de Souza Junior: 95800</b></p> <p>Antonio de Souza Junior 2025.08.14 11:06:27 -03'00'</p> <p>Maceió, 14 de agosto de 2025</p>



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

	Código	Folha nº
Gestão das Contratações		21/21

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)

Livia Maria Mattos Assinado de forma digital por  
Melo Lima: 94637 Maria Mattos Melo Lima, 94637  
2025.08.14 07:51:33 -0300

---

Livia Maria Mattos Melo Lima  
Matricula 94637  
Maceió, 14 de agosto de 2025

